

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE I  
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVI - Nº 091  
SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020

[www.ioerj.com.br](http://www.ioerj.com.br)

LEI Nº 8835 DE 21 DE MAIO DE 2020  
DISPÕE SOBRE A TARIFA DOS SERVIÇOS  
PRESTADOS PELA COMPANHIA ESTADUAL  
DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO DE JANEIRO  
(CEDAE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- A Campanha Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro  
(CEDAE) poderá conceder descontos de, no mínimo 20% na tarifa  
dos serviços por ela prestados, enquanto perdurar os efeitos do De-  
creto nº 46.973, de 16 de março de 2020, no Estado do Rio de Ja-  
neiro.

Art. 2º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020

WILSON WITZEL

Governador

Projeto de Lei nº 2026/2020

Autoria dos Deputados: Luiz Paulo, Lucinha, Bebeto, André Ceciliano,  
Marcelo Do Seu Dino, Dionisio Lins, Waldeck Carneiro, Martha Rocha,  
Alana Passos, Capitão Paulo Teixeira, Rosenverg Reis, Delegado Car-  
los Augusto, Coronel Salema, Carlo Caiado, Max Lemos, Filippe Pou-  
bel, Jorge Felipe Neto, Fabio Silva, Carlos Minc, Rosane Félix, Léo  
Vieira, Marcelo Cabeleireiro, Dr. Serginho, Thiago Pampolha, Flavio  
Serafini, Márcio Canella, Gustavo Tutuca, Mônica Francisco, Eliomar  
Coelho, Dani Monteiro, Renata Souza, Enfermeira Rejane, Carlos Ma-  
cedo, Danniell Librelon, Gustavo Schmidt

Aprovada a Emenda da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscali-  
zação Financeira e Controle.

Id: 2252800